

DOCUMENTO ORIGEM
REQUERIMENTO S/N

PRODASEN

300042010
000842/01-0

Nº FOLHAS

3

ORIGEM
(CEI) - COORDENAÇÃO ESPECIAL DO PROGRAMA INTERLEGIS

INTERESSADO
CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS

ASSUNTO
INTERLEGIS

EMENTA
FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS - GO

TRAMITAÇÃO					
DE	PARA	DATA	DE	PARA	DATA
1) SEA	CEI	17 / 07 / 2001			/ /
	CEI	/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /

Prodasen

Centro de Informática e
Processamento de Dados do Senado Federal

PRODASEN



3000242010
000842/01-0



INTERLEGIS

Folha N.º 02
Processo N.º 842-01
Rubrica UES

SOLICITAÇÃO DE ADESÃO DE CASA LEGISLATIVA

TODOS OS CAMPOS DEVEM SER RIGOROSAMENTE PREENCHIDOS. DÚVIDAS LIGAR PARA: (61) 311-2556

OBSERVAÇÃO
ESTE FORMULÁRIO DESTINA-SE À SOLICITAÇÃO DE ADESÃO DA CASA LEGISLATIVA E SEUS PARLAMENTARES

TIPO DE CASA LEGISLATIVA		QUANT. PARLAMENTARES
<input type="checkbox"/> ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	<input checked="" type="checkbox"/> CÂMARA MUNICIPAL	13

OBS: PREENCHER E IMPRIMIR A FICHA DE ADESÃO DE PARLAMENTAR (PARA CADA PARLAMENTAR INDIVIDUALMENTE) E ENVIAR JUNTAMENTE COM A FICHA DE ADESÃO DE CASA LEGISLATIVA

NOME DA CASA LEGISLATIVA		
CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS.	<i>C.M.M.</i>	N PÓLO
ENDEREÇO		
Praça Dep. José A. Assis, N.º 08 - Centro		
CIDADE	UF	CEP
Mineiros	GO	75830-000
TELEFONES		FAX
62.6618686	661 8686	62.661 8686
E-MAIL: cmm_mineiros@cultura.com.br		HOME PAGE:

CONTATO DA ÁREA DE INFORMÁTICA NA CASA LEGISLATIVA, RESPONSÁVEL PELA ATUALIZAÇÃO DE DADOS NA INTERLEGIS	
NOME	
GUTENBERG VIANA SILVA DE OLIVEIRA	

UNIDADE/DEPARTAMENTO	CARGO
DIRETORIA	DIRETOR
TELEFONES	FAX
62 9954 4693	62 661 8686
E-MAIL: cmm_mineiros@cultura.com.br	62 661 8686

SOLICITAÇÃO		
SOLICITO A ADESÃO DA CASA LEGISLATIVA CUJOS DADOS BÁSICOS CONSTAM ACIMA INDICADOS		
AUTENTICAÇÃO DO PRESIDENTE		
NOME COMPLETO DO PARLAMENTAR	ANIVERSÁRIO DD/MM	PARTIDO
JOÃO CARLOS GRANDEAUX	06/07/1951	PPB
NOME PARLAMENTAR: João Grandô		
TELEFONES	FAX	SEXO
62.661 8686	661 8686	M
E-MAIL: cmm_mineiros@cultura.com.br	HOME PAGE:	
Mineiros-GO	06, 03, 2001	<i>Grandoux</i>
LOCAL	ASSINATURA DO PRESIDENTE	

PARA USO DO INTERLEGIS:

MUNICÍPIO PÓLO? SIM NÃO M.D. ACCESS

PRODASEN FOTOCOPIADO

02-Abr-2001 15:43:00:007-1/2

SENADO FEDERAL

Ao SEA:

Solicito de Vossa Senhoria a adoção das providências necessárias para autuar os processos e devolver a esta CEI Interlegis os documentos em anexo.

EMENTA : Formalização da adesão da Câmara Municipal de :
Mineiros - GO

Em : 05/07/2001.

Atenciosamente,


José Oswaldo Fermoze Câmara
Analista de Informática Legislativa



Centro de Informática e
Processamento de Dados do Senado Federal

Folha N°	3
Processo N°	842/01
Rubrica	

A'

CEI

Processo autuado com REQUERIMENTO S/N° da CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS - GO. e que constituem as fls. de 01 a 03 devidamente numeradas e rubricadas.

Em: 17.07.2001


MARIA JOSÉ SOARES SANTOS
Chefe do SEA

C.M. mineiro - 60

~ pólo

A/C.: DENISE SILVA

Folha Nº	<i>4</i>
Processo Nº	<i>842/01</i>
Rubrica	<i>Ø</i>

RELAÇÃO DOS PARLAMENTARES

MESA DIRETORA

- Presidente: João Carlos Grandaux - PPB / Nasc. 06.07.51 / Fone. 661-4487/9989-1884 - *granda*
- Vice-Presidente: Rosângela Irineu Teixeira Lima - PFL / Nasc. 27.03.60 / Fone: 661-3302 - *rosalima*
- 1º Secretário: José Maria de Sousa - PSDB / Nasc. 12.09.62 / Fone. 661-2725/9989-1296 - *josmsousa*

PARLAMENTARES

- Divino Naves Carrijo - PMDB / Nasc. 14.05.59 / Fone 661-1318 / 9906-1323 - *divinon*
- Edmar Martins Ferreira - PMDB / Nasc. 13.04.54 / Fone. 661-7504 - *edmar m7*
- Inês Maria Parmeggiani Nardino - PFL / Nasc. 19.05. / Fone: 661-2754 / 9989-1653 - *inuspmp*
- José Sávio Costa - PMDB / Nasc. 20.08.72 / Fone. 661-1585 / 9989-2728 - *jsavio*
- José Valdivino Silvério - PL / Nasc. 02.06.63 / Fone. 661-5346 / 9954-3891 - *Jvaldivino*
- Maria das Graças Costa Oliveira - PMDB / Nasc. 13.09.58 / Fone: 661-1790/9989-2899 - *maruaga*
- Paulo Advíncula da Cunha - PSDB / Nasc. 23.09.55 / Fone: 661-1549/9906-0134 - *advincula*
- Renato Vasques de Souza - PMDB / Nasc. 28/01/60 / Fone: 661-6640 - *Rvasques*
- Sebastião Pereira Alves - Sem Partido / Nasc. 08/03/51 / Fone: 661-2278/9989-1493 - *tsalves*
- Sergislei Carrijo Silva - PSDB / Nasc. 18/03/71 / Fone: 661-2567 - *Sergisli*

Folha Nº	5
Processo Nº	842/01
Rubrica	

Ofício Circular nº 2230/2002 – CEI/GAB

Brasília, 02 de dezembro de 2002.

Senhor Presidente,

A Câmara Municipal de Mineiros dirigida por Vossa Excelência, em decorrência da adesão ao Programa Interlegis, é candidata ao recebimento de microcomputador, impressora, estabilizador e aparelho de conexão à Internet. Tais equipamentos, a serem entregues sem custos para a Casa Legislativa, permitirão que a Câmara Municipal integre-se à Comunidade Virtual do Poder Legislativo, torne disponíveis suas informações (projetos, eventos, atividades dos vereadores etc.) no Portal Interlegis (www.interlegis.gov.br) e modernize suas atividades legislativas e administrativas.

Para que a Câmara receba os equipamentos, o Programa Interlegis está encaminhando a Vossa Excelência os seguintes documentos para as providências cabíveis:

- a) duas vias do *Convênio de Participação*, que é o documento legal de compromisso da Câmara Municipal com o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - Prodasen, exigido pelas normas do Programa Interlegis como requisito para o recebimento dos equipamentos;
- b) formulário de *Informações para Instalação do Microcomputador e da Impressora*, que contém os dados da Câmara Municipal necessários para planejamento, distribuição e instalação dos equipamentos; e
- c) *Manual de Recebimento e Instalação do Microcomputador e da Impressora nas Câmaras Municipais*, que orienta os vereadores e servidores desta Casa sobre como preparar a infra-estrutura, receber os equipamentos, marcar a instalação, emitir e assinar o Termo de Responsabilidade e Aceite e acionar a assistência técnica de forma a assegurar a garantia.

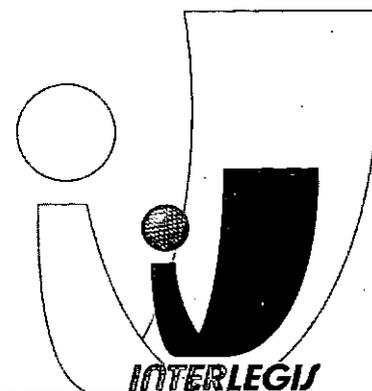
Os equipamentos serão entregues no decorrer do segundo semestre de 2002. **Para que a Câmara Municipal receba os equipamentos, deverá providenciar, o mais urgentemente possível, a devolução do formulário preenchido de Informações para Instalação do Microcomputador e da Impressora e de uma via do Convênio de Participação, devidamente assinados.** Esses documentos devem ser encaminhados para o Programa Interlegis – Av. N2 Anexo “E” do Senado Federal – CEP – 70165-900 – Brasília-DF. Tão logo o Programa Interlegis tenha esses documentos em mãos, a Câmara Municipal de Mineiros passará a constar da lista de distribuição dos equipamentos.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Senador Carlos Wilson
Diretor Nacional do Programa Interlegis

Exmo. Senhor
Sebastião Pereira Alves
Presidente da Câmara Municipal de Mineiros 60





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Leonardo Vilela

Folha Nº	6
Processo Nº	842/01
Rubrica	D

OF. Nº 108/2003/LMV

Brasília, 20 de maio de 2003

Prezada Senhora,

Com cordiais cumprimentos, estamos encaminhando ficha de adesão na Interlegis, do Município de Mineiros GO.

Gostaríamos de solicitar a especial atenção da Senhora, no sentido de viabilizar a inclusão da mesma, e solicito a possibilidade de ser o intermediador no processo pois o Município de Mineiros é reduto eleitoral do Deputado e cidade a qual dispensa a maior atenção.

Desde já agradeço e renovo meus protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


BEATRIZ NAVES PACELLI
Chefe de Gabinete

À Senhora
DENISE MARIA DA SILVA
Serviço da Formação da Comunidade Virtual do Poder Legislativo
Senado Federal

OK

OK
Pore

Folha Nº	7
Processo Nº	842/01
Rubrica	6

Solicitação de Adesão de Casa Legislativa.

Tipo de Casa: **CÂMARA MUNICIPAL**
Nome da Casa: **CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS**
Endereço: **Praça Deputado José Alves de Assis, 08 – Centro.**
Cidade: **Mineiros** UF: **GO** CEP: **75830-000**
Telefones: **64.661 8686** FAX: **64.661 8686**
E-mail: cmm_mineiros@cultura.com.br
Homepage: _____

Dados do Administrador local na Casa Legislativa.

Nome: **Fábio Teodoro Silva**
Unidade/Departamento: **Diretoria** Cargo: **Diretor da Câmara**
Telefone: **64. 661 8686** FAB: **64.661 8686**
E-mail: cmm_mineiros@cultura.com.br

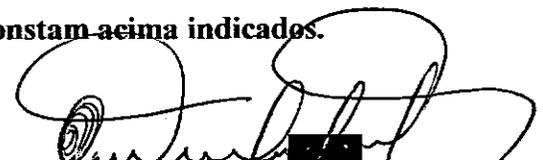
Autenticação do Presidente

Nome Completo do Parlamentar : **Sergislei Carrijo Silva**
Nome Parlamentar : **Sergislei Carrijo** Partido : **PSDB**
Mandato Parlamentar : **Início 01/01/2003** FIM: **31/12/2003**
Aniversário : **18/03/1971** Sexo: **Masculino**
Telefones: **64 9989 709 / 661 8686** FAX: **64. 661 8686**
E-mail: cmm_mineiros@cultura.com.br
Homepage: _____

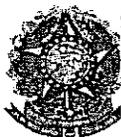
Solicito a adesão da Casa Legislativa cujos dados básicos constam acima indicados.

Mineiros – Go., 12/05/2003.,

1ª Adesão 6/3/2004


Sergislei Carrijo Si
Assinatura do Presi

INTERLEGI



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Informática - SEI
Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

500

Tb-OK
1
2005-04

Folha Nº	08
Processo Nº	842/05-0
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

**CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS
NO PROGRAMA INTERLEGIS**

CONVÊNIO Nº: GO-52021/2005 - INTERLEGIS

O SENADO FEDERAL, com sede no Palácio do Congresso Nacional - Praça dos Três Poderes, em Brasília - DF, CEP 70.165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, à vista da sucessão promovida pelo Ato da Comissão Diretora nº 4, de 2003, que transformou o Centro de Informática e Processamento de Dados - PRODASEN em Secretaria Especial de Informática - SEI, e em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1123/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID, em 27 de julho de 1999, neste ato representado pelo Diretor da SEI, PETRÔNIO BARBOSA LIMA CARVALHO, por delegação de competência do Diretor-Geral do Senado Federal, AGACIEL DA SILVA MAIA, nos termos do Ato do Diretor Geral nº 2.787, de 2003 e a CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS, com sede na Pça. Cel. Carrijo, nº 01 - Centro, Mineiros-GO neste ato representada por seu Presidente, Vereador ERNESTO VILELA REZENDE, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Convênio tem por finalidade estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA no PROGRAMA INTERLEGIS, nos termos estabelecidos pelo Contrato de Empréstimo 1123/OC-BR, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, com os seguintes objetivos, cuja execução decorrerá do comum esforço e interesse dos convenentes:

- I - promover a criação e a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
- II - promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e equipamentos entre os convenentes;
- III - estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções.

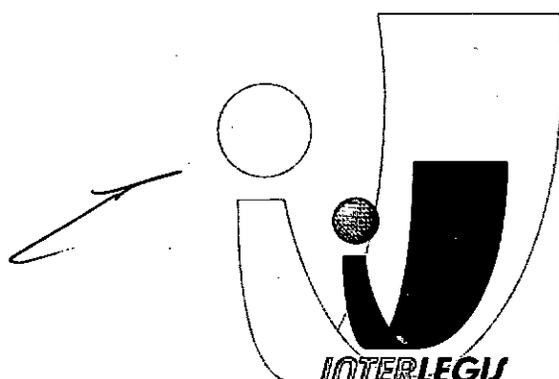
1.2 - É parte integrante deste Convênio o Regulamento de Participação do Programa Interlegis, publicado no Diário do Senado Federal de 27/05/1999 e modificações que vierem a ser promovidas de acordo com o disposto na Cláusula 4.09 do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR.

1.3 - Se necessário, poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenentes, em conjunto, projetos específicos vinculados aos objetivos do PROGRAMA INTERLEGIS, caso em que serão formalizados por termos aditivos a este Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA

2.1 - São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

- I - tornar disponíveis à CASA LEGISLATIVA os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS, conforme CLÁUSULA QUARTA deste Convênio;





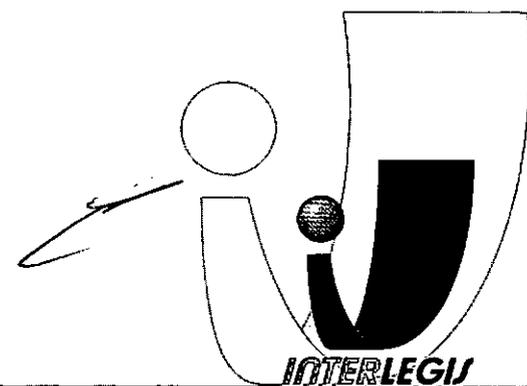
Folha Nº	09	2
Processo Nº	842/03-0	
Rubrica	<i>[assinatura]</i>	

- II - incentivar o desenvolvimento e a implementação de ações conjuntas de interesse da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a geração de produtos dirigidos à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- III - elaborar os relatórios previstos no Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR e no Documento de Projeto BRA/98/010, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV - manter atualizadas as informações relativas ao PROGRAMA INTERLEGIS e torná-las disponíveis à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- V - viabilizar meios técnicos para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, via *internet*, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;
- VI - permitir a utilização, pelos parlamentares membros da CASA LEGISLATIVA, dos equipamentos e programas disponíveis na sala de apoio a parlamentares da sede do PROGRAMA INTERLEGIS;
- VII - certificar junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento e ao Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) o uso dos equipamentos e programas instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS na CASA LEGISLATIVA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA

3.1 - São atribuições da CASA LEGISLATIVA:

- I - providenciar e manter a infra-estrutura para a instalação dos equipamentos e programas descritos no ANEXO e proporcionar o pessoal necessário à sua operação;
- II - zelar pela guarda, administração, boa utilização e manutenção de garantia dos equipamentos e programas definidos no ANEXO;
- III - indicar representantes para a composição de Grupos Técnicos, quando solicitado, e informar ao PROGRAMA INTERLEGIS as substituições, quando ocorrerem;
- IV - cumprir as normas, procedimentos e política de segurança de informação definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, divulgando-os entre os usuários credenciados pela CASA LEGISLATIVA;
- V - adquirir suprimentos (tais como *toner* e papel para impressora, disquetes, *cd-rom* regravável) e pagar os serviços de telecomunicação, energia elétrica e provedor de *internet*;
- VI - manter atualizadas as bases de dados sob sua responsabilidade, colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- VII - manter atualizadas as informações da CASA LEGISLATIVA colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo, nos moldes definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- VIII - promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;





Folha Nº	30
Processo Nº	84265-0
Rubrica	

- IX - impedir a instalação e o uso indevido, nos equipamentos fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, de programas que não disponham de autorização contratual ou legal;
- X - informar todos os parlamentares, servidores e demais usuários credenciados das limitações e restrições legais no uso dos equipamentos e programas, e no conteúdo de informações e mensagens enviadas pelos meios de comunicação do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XI - disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Convênio e do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XII - incentivar o uso dos equipamentos e programas para o desenvolvimento dos processos legislativos e administrativos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA

4.1 - Os equipamentos e programas colocados à disposição da CASA LEGISLATIVA para participação no PROGRAMA INTERLEGIS foram adquiridos por meio do acordo de cooperação técnica internacional, Projeto BRA/98/010, firmado entre o ÓRGÃO EXECUTOR e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD). Os equipamentos e programas descritos no ANEXO são fornecidos à CASA LEGISLATIVA, ressaltando-se que os mesmos são de propriedade do PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD) - Projeto BRA/98/010, e estão destinados para uso único e exclusivo na sede da CASA LEGISLATIVA, com a finalidade de atender às atividades previstas no PROGRAMA INTERLEGIS, sob pena de rescisão do presente Convênio.

4.1.1 - Antes de findo o prazo de vigência do Projeto BRA/98/010, o ÓRGÃO EXECUTOR definirá, em conjunto com o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), a destinação final dos equipamentos e programas descritos no ANEXO do presente Convênio.

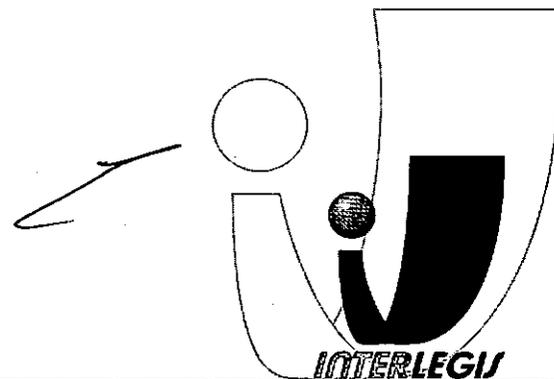
4.2 - A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR os parlamentares ou servidores responsáveis pelo recebimento e administração dos equipamentos e programas relacionados no ANEXO, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

4.2.1 - O recebimento dos equipamentos e programas será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.

4.3 - São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos equipamentos e programas, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia.

4.4 - Durante o período de garantia, as manutenções preventiva e corretiva deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa contratada para este fim pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

4.4.1 - A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS.





Folha Nº	55
Processo nº	842/05-0
Assinatura	<i>[Assinatura]</i>

4.5 - Após o período de garantia, as despesas com manutenções serão pagas pela CASA LEGISLATIVA.

4.6 - As atualizações tecnológicas dos equipamentos e programas descritos no ANEXO somente poderão ser feitas:

- I - pelo ÓRGÃO EXECUTOR; ou
- II - pela CASA LEGISLATIVA, mediante prévia autorização do ÓRGÃO EXECUTOR.

4.7 - Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com as mesmas características e configuração do original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.

4.8 - Na hipótese de alteração das especificações dos equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, a CASA LEGISLATIVA assinará novo Termo de Aceite e Responsabilidade no ato da instalação.

4.9 - O acesso aos equipamentos e programas relacionados no ANEXO deverá ser franqueado, quando solicitado, para fins de inspeção técnica e auditoria, à Coordenação do PROGRAMA INTERLEGIS, ao PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), ao BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e à AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO (ABC) do MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os convenentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

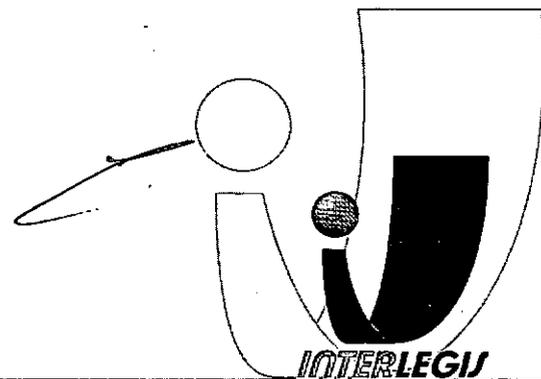
6.1 - O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - A rescisão do presente Convênio poderá se dar:

- I - amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
- II - pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos equipamentos e programas, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;
- III - judicialmente, nos termos da legislação.

7.2 - Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias.





Folha Nº	52
Processo Nº	842/05-0
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:

- I - as conseqüências legais advindas da instalação ou uso de programas que não disponham de autorização legal ou contratual;
- II - as informações, o conteúdo das páginas *internet* e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos instalados na CASA LEGISLATIVA.

8.2 - O nome da Secretaria Especial de Informática do Senado Federal - SEI e da Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI, não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.

8.3 - Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenentes e, se necessário, formalizados em termos aditivos.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 - O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, de forma resumida, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.

E, por estarem de acordo, os convenentes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Brasília, 31 de março de 2005.

Petrônio Barbosa Lima Carvalho
Diretor da Secretaria Especial de Informática - SEI

Vereador Ernesto Vilela Rezende
Presidente da Câmara Municipal de Mineiros

Testemunhas:

Marcio Sampaio Leão Marques
Diretor da Subsecretaria Especial do
Programa Interlegis - SSEPI

Representante da Câmara Municipal de Mineiros

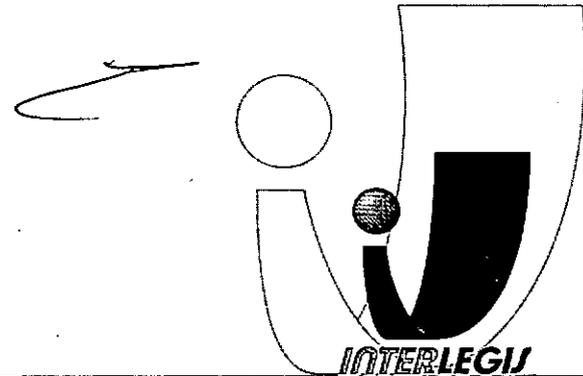




Folha Nº	53
Processo Nº	842/03-0
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

ANEXO

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS





Folha Nº	34
Processo Nº	842/03-0
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

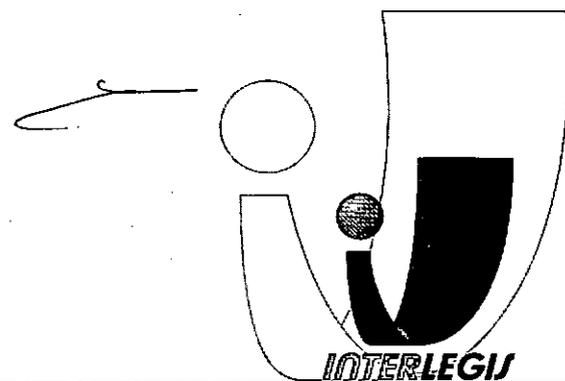
**RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS
DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS**

Equipamentos:

- Microcomputador Novadata modelo ND P500-A950Z;
- Impressora Lexmark modelo Optra E312;
- Gateway 3Com Office Connect 56k Lan Modem;
- Estabilizador Enermax/Winparts modelo EXS 1000W.

Programas:

- Sistema operacional Conectiva Linux 5.0;
- Sistema operacional Microsoft Windows 98;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Linux;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Windows;
- Antivírus.





SENADO FEDERAL
SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS - SINTER

Edição 16
Processo nº 42/03-0
Rubrica 200

107845
1518470
107846



TERMO DE ACEITE E RESPONSABILIDADE

CÂMARA MUNICIPAL

Estado:

Goiás

Município:

Minerópolis

Responsável junto ao Programa Interlegis:

JACY ALVES DE AZEVEDO JUNIOR

(Nome completo da pessoa autorizada para assumir a responsabilidade)

ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Empresa:

MSM Tecnologia

Técnico:

Roberto

DDD/Tel Com:

191 2292-4300

EQUIPAMENTOS RECEBIDOS

1) Impressora Laser Lexmark mod. Optra E230

Nº Série:

00120299697

Nº Tombamento:

205026

2) Microcomputador Novadata ND-P500E250Z-SS com Monitor

Nº Série CPU:

00120299697

Nº Tombamento:

205026

Nº Série Monitor:

412029157

3) Solução Gateway, composta de um modem D-Link, modelo DFM-562E e um router D-Link, modelo DI-514V

Nº Série Modem:

ESL4268000039

Nº Tombamento:

Nº Série Router:

RD341518000043

Nº Tombamento:

4) Estabilizador marca ENERMAX, modelo EXS 1000 T/B, com potência mínima de 1kva

Nº Série Estabilizador:

0012029969706

Nº Tombamento:

TREINAMENTO

Foi ministrado curso de 3 (três) horas?

Sim

Não:

Em caso de SIM no campo anterior: CONCEPTO

Muito Bom

Bom

Regular

Ruim

Observações:

(Coloque neste campo todas as informações que achar importante citar sobre as dificuldades encontradas a respeito da instalação efetuada e do treinamento oferecido.)

Todos estes equipamentos já tinham sido instalados pelo Cliente

ACEITE E RESPONSABILIDADE

Declaramos que esta Câmara Municipal recebeu, em perfeitas condições de funcionamento, os equipamentos acima especificados, e se responsabiliza pelo seu zelo, guarda, administração, boa utilização e manutenção, de acordo com o estabelecido pelas cláusulas terceira e quarta do Convênio celebrado com o Órgão Executor do Programa Interlegis.

Ass.:

JACY ALVES DE AZEVEDO JUNIOR

Responsável pelo aceite na Câmara.

04.237.537/0001-20

Câmara Municipal de Minerópolis

e-mail: cam-minerops@cultura.com.br

Rua José Alves de Azevedo, 08, Ed. Espaço do Brasil
1º andar Centro CEP 75830-400 Minerópolis-GO

Nome completo (legível) do Responsável:

JACY A. AZEVEDO JUNIOR

Cargo do Responsável:

DIRETOR FINANCEIRO



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

Folha Nº	37
Processo Nº	842/05.0
Rubrica	Indica

INTERLEGI

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 194/2008-GABINT/SINTER

Brasília, 25 de junho de 2008

Senhor(a) Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o **Termo de Transferência de Titularidade de Bens e Equipamentos** colocados à disposição dessa Casa Legislativa por intermédio do Programa Interlegis, na esteira do Contrato de Empréstimo nº 1123-OC/BR entre o Governo do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID para financiamento do programa de integração do Poder Legislativo.

Conforme previsto na Cláusula Quarta do **Convênio de Participação no Programa Interlegis**, item 4.1.1, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, com a anuência desta Secretaria Especial, transfere a cada uma das Casas legislativas conveniadas, calcado no respectivo **Termo de Aceite e Responsabilidade**, cópia anexa, a plena titularidade e propriedade, assim como todos os direitos relativos aos bens e equipamentos cedidos pelo Projeto BRA/98/010-Interlegis.

Na oportunidade, agradeço a participação dessa Câmara no Programa Interlegis, esperando não só continuar como ampliar parcerias no decorrer da execução do programa de modernização do Legislativo brasileiro – INTERLEGIS II.

Respeitosamente,

MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER

Exmo(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de Mineiros
Praça Cel. Carrijo, nº 01 - Centro
Mineiros - GO

Folha Nº 33
Processo Nº 849/03-0
Rubrica Indica



**TERMO DE TRANSFERENCIA DE TITULARIDADE
DE BENS E EQUIPAMENTOS**

Pelo presente Instrumento, o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD transfere, com a anuência da SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS, agência executora do Projeto BRA/98/010, para cada CASA LEGISLATIVA beneficiária do Programa Interlegis, com base no TERMO DE ACEITE firmado pela respectiva CASA LEGISLATIVA que é parte integrante do presente instrumento, a plena titularidade e propriedade dos bens e equipamentos bem como todo os direitos relativos aos mesmos, na esteira da Cláusula Quarta - Dos Bens Colocados a Disposição da Casa Legislativa do Convênio de Participação no Programa Interlegis.

Os bens e equipamentos são decorrentes da assistência do PNUD ao Governo do Brasil, no âmbito do Projeto BRA/98/010- Programa Interlegis, estando tal transferência de acordo com as disposições do respectivo Documento de Projeto BRA/98/010 firmado entre o PNUD e o Governo do Brasil.

A transferência da titularidade e propriedade é realizada na condição de que os bens e equipamentos serão usados exclusivamente nos termos estabelecidos no Documento de Projeto e no Convênio citados acima e sujeito a eventuais limitações nele contidas.

Permanece cada Casa Legislativa responsável, desde a entrega dos respectivos bens e equipamentos, por quaisquer obrigações, ônus ou prejuízos de qualquer natureza que tenham incidido ou venham a incidir sobre os mesmos, ainda que decorram de sua utilização ou posse anterior a assinatura do presente Termo.

Brasília, 05 de novembro de 2007

pl. 
Kim Bolduc

Representante Residente

Programa das Nações Unidas para o
Desenvolvimento



Márcio Sampaio Leão Marques
Diretor

Secretaria Especial do Interlegis


25/06/2008

Folha N°	38 39
Processo N°	842/01-0
Rubrica	<i>[Handwritten Signature]</i>

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NC

ATAIRE

EN

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
 Presidente da Câmara Municipal de Mineiros
 Praça Cel. Carrijo, nº 01 - Centro
 Mineiros - GO

CE

IF PAIS / PAYS

DE

75830-000

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

AS

BIMENTO

ATION

 CARIMBO DE ENTREGA
 UNIDADE DE DESTINO
 BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Cratielle C. Rezende

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

 RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO
 SIGNATURE DE L'AGENT

CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS

Elcirley Mendes de Souza

Matr.: 8.229.741-2

Carteiro II

9 SET 2008

DR/GO

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

CORREIOS DO BRASIL

AVIS CN07

RO 1 3 4 0 9 7 0 7 1 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

05/SET 2008

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

: h	#: h	: h

PREENCHER EM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME O
MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis
Av. N2 - Anexo "E"
Senado Federal
70.165-900 - Brasília - DF

ENDER
CIDADE / LOCALITE

EXPÉDITEUR

UF
BRASIL

--	--	--	--	--	--	--	--